



Prefeitura de  
**RERIUTABA**  
A Renovação a Serviço de Todos!



**TERMO DE CONTRATO Nº 20210428-01**, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RERIUTABA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PACTUS SERVIÇOS, ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA EIRELI, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Reriutaba/CE, com sede no endereço Rua Dr. Osvaldo Honório Lemos 176, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 07.598.667/0001-87, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada, nesse ato, por seu Ordenador de Despesas, tendo como Autoridade Competente o Sr. **Francisco Wellington Vale Pinto**, portador do **CPF nº 330.332.003-97**, doravante denominada CONTRATANTE, com **PACTUS SERVIÇOS, ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA EIRELI**, situada no endereço: **Rua Raimundo Nonato de Loiola 167, Alto Alegre, Forquilha-CE, CEP 62.115-000** inscrita no **CNPJ/MF nº 04.551.114/0001-80**, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por **José Roberto Frota Cavalcante**, portador(a) do **CPF/MF nº 356.440.793-68**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1. A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
- 1.1.2. A Lei Federal nº 10.520/02, Lei do Pregão;
- 1.1.3. Decreto Federal nº 10.024, de 2019, Pregão Eletrônico;
- 1.1.4. O Pregão Eletrônico nº **PE/01/290321/SESA**
- 1.1.5. A Proposta Final da CONTRATADA, constante do Pregão Eletrônico;
- 1.1.6. Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.7. As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.8. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: Contratação de Serviços Especializados na disponibilização de Plataforma de Gerenciamento dos Serviços Municipais de Saúde, composta por Software de Gestão da Saúde Integrado ao Prontuário Eletrônico do Cidadão-PEC ESUS-AB, Ponto Eletrônico, Aplicativo Mobile para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Aplicativo de Controle Social para todas as Unidades de Saúde do Município de Reriutaba/CE.

2.2. Equipamentos e ambientes atinentes ao objeto:

2.2.1. **KIT EQUIPE:** Deverá ser disponibilizado para cada equipe integrante do Programa da Saúde da Família no município de Reriutaba os seguintes serviços e equipamentos:

2.2.1.1. Ambiente de cloud computing composto por servidor em nuvem, com a ferramenta ESUS PEC-AB instalada e configurada, mantendo-a sempre atualizada conforme a disponibilizado no site do Ministério da Saúde. O servidor deverá ter configuração mínima de 4 gigabytes de memória RAM, disco rígido com 1 terabytes de capacidade, porta padrão ethernet 10/100/1000, 300 gigabytes de tráfego mensal, com ambiente de redundância, alta escalabilidade e manutenção de infraestrutura de segurança, rede e conexão de internet, bloqueio de liberação de firewall e rotinas de backup disponibilizadas para a infraestrutura e aplicações, com liberação de acesso exclusivo a ferramenta PEC ESUS-AB.



2.2.1.2. 07 (sete) tablets com tela mínima de 7", com Android 4.0 ou superior, wifi padrão IEEE 802.11b/g/n, 3G, GPS integrado, memória RAM mínima de 01 gigabyte e unidade de armazenamento mínimo de 16 gigabyte, com todos os acessórios inclusos carregador e capa de protetora, com a ferramenta PEC ESUS-AB território e software de ponto eletrônico e registro de atendimento georreferenciado embarcados, com bloqueio de acesso a outros softwares e aplicativos.

2.2.1.3. 05 (cinco) estações de trabalho com capacidade de processamento, memória, armazenamento e sistema operacional configurado para permitir o acesso exclusivo ao software do Prontuário Eletrônico do Cidadão PEC ESUS-AB e software de ponto Eletrônico em tempo real, podendo ser computadores desktop, notebook ou mini-pc, com tela mínima de 15" para desktop e 11" para notebooks, teclado, mouse, 2 gigabyte de memória RAM, unidade de armazenamento com capacidade mínima de 32 gigabyte, mínimo de 03 (três) portas UBS, 01 (uma) porta padrão ethernet 10/100, wifi padrão IEEE 802.11b/g/n e leitor biométrico.

2.2.1.4. 03 (três) impressoras laser monocromática, velocidade de impressão mínima de 14 ppm, papel padrão A4, alimentação 110/220 com fonte bi-chaveada ou transformador bivolt 110/220v.

2.2.1.5. 01 (um) conexão de acesso a internet, com capacidade mínima de 5 megabyte, com suporte integral em horário compatível com o funcionamento das Unidades de saúde.

2.2.1.6. 01 (um) Roteador dual band, com velocidade de transferência mínima de 750Mbps, transmissão nas frequências 2.4 e 5GHz, wifi padrão IEEE 802.11b/g/n, mínimo de 4 antenas, mínimo de 04 porta LAN e 1 WAN, VPN, Qos e bloqueio de dispositivo.

2.2.1.7. Treinamento com carga horária mínima de 8 horas para todos os profissionais e servidores da Atenção Primária que irão utilizar o PEC ESUS-AB e AB Território.

**2.2.2. KIT MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE:** Deverá ser disponibilizado para uso no Hospital Municipal, Centro de Reabilitação, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Central de Abastecimento Farmacêutico de Reriutaba os seguintes serviços e equipamentos:

2.2.2.1. Software de Gestão Hospitalar hospedado em ambiente de cloud computing, o servidor disponibilizado deverá ter configuração mínima de 4 gigabytes de memória RAM, disco rígido com 1 terabytes de capacidade, porta padrão ethernet 10/100/1000, 300 gigabyte de tráfego mensal, com ambiente de redundância, alta escalabilidade e manutenção de infraestrutura de segurança, rede e conexão de internet, bloqueio de liberação de firewall e rotinas de backup disponibilizadas para a infraestrutura e aplicações, com liberação de acesso exclusivo ao software de gestão hospitalar.

2.2.2.2. 12 (doze) estações de trabalho com capacidade de processamento, memória, armazenamento e sistema operacional configurado para permitir o acesso exclusivo ao software de gestão hospitalar a serem utilizadas na recepção, consultório médico, consultório de enfermagem, almoxarifado e núcleo de enfermagem, podendo ser computadores desktop, notebook ou mini-pc, com tela mínima de 15", teclado, mouse, 2 gigabyte de memória RAM, unidade de armazenamento com capacidade mínima de 32 gigabyte, mínimo de 03 (três) portas UBS, 01 (uma) porta padrão ethernet 10/100, wifi padrão IEEE 802.11b/g/n.

2.2.2.3. 08 (oito) impressora laser monocromática, velocidade de impressão mínima de 14 ppm, papel padrão A4, alimentação 110/220 com fonte bi-chaveada ou transformador bivolt 110/220v.



2.2.2.4. 01 (um) relógio de ponto eletrônico multimídia para registro de frequência em tempo real, com conexão wifi padrão IEEE 802.11b/g/n.

2.2.2.5. 04 (quatro) conexão de acesso à internet, com capacidade mínima de 5 gigabyte, com suporte integral em horário compatível com o funcionamento das Unidades de saúde.

2.2.2.6. 04 (quatro) Roteador dual band, com velocidade de transferência mínima de 750Mbps, transmissão nas frequências 2.4 e 5GHz, wifi padrão IEEE 802.11b/g/n, mínimo de 4 antenas, mínimo de 04 porta LAN e 1 WAN, VPN, Qos e bloqueio de dispositivo.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A vigência do Termo de Contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham natureza continuada;
- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- Sejam mantidas as condições iniciais do contrato ou as últimas ajustadas por alteração, inclusive quanto ao preço.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O preço do presente Termo de Contrato compreende o global de **R\$ 257.500,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais)**.

4.2. O preço global do contrato está configurado conforme os itens constantes do quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	Serviço mensal de Implantação, customização e suporte técnico ao software de Prontuário Eletrônico do cidadão PEC ESUS-AB em ambiente de cloud computing, integrado com Ponto Eletrônico, PNI e PEC ESUS-AB TERRITÓRIO para os Agentes Comunitários de Saúde e Endemias, incluso a capacitação de profissionais e servidores na operação dos softwares, conexão de internet e intranet, infraestrutura física de rede local, implementação de rotinas de segurança de acesso e backup de dados, disponibilização de equipamentos de informática, conforme Kit Equipe especificado no termo de referência, para as 09 (nove) equipes de Saúde da Família vinculadas à Atenção Primária do município de Reriutaba-CE.	MÊS	marca própria	10	R\$ 15.950,00	R\$ 159.500,00
2	Licença mensal de aplicativo de controle Social para Atenção Primária, compatível com os sistemas operacionais Android e IOS, com acesso liberado para até 25.000 usuários.	MÊS	marca própria	10	R\$ 2.350,00	R\$ 23.500,00
3	Licença mensal de software Gestor dos serviços municipais de saúde, com painel de monitoramento (DASHBOARD), gestão de Ponto Eletrônico, biblioteca de orientações básicas de saúde, banco de informes e notícias, Ouvidoria conforme termo de referência.	MÊS	marca própria	10	R\$ 2.350,00	R\$ 23.500,00
4	Licença mensal de software Gestor da Central de Atendimento Farmacêutico-CAF, incluindo o controle de estoque de medicamentos e a dispensação nas Unidades de Saúde da Família vinculadas à Atenção Primária, conforme termo de referência.	MÊS	marca própria	10	R\$ 1.650,00	R\$ 16.500,00



5	Licença mensal de software de Gestão Hospitalar para o Hospital municipal, centro de Reabilitação e CAPS em ambiente de cloud computing para o Hospital Municipal de Reriutaba, incluso a capacitação de profissionais e servidores na operação dos softwares, conexão de internet e intranet, infraestrutura física de rede local, implementação de rotinas de segurança de acesso e backup de dados, disponibilização de equipamentos de informática, conforme Kit MAC especificado no detalhamento do serviço.	MÊS	marca própria	10	R\$ 3.450,00	R\$ 34.500,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 257.500,00</b>

4.3. Nos preços acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTES DE RECURSOS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	ELEMENTOS DE DESPESAS
Secretaria de Saúde	Manutenção e Ampliação dos Programas de Atenção Básica de Saúde	0602 10 301 0271 2.033	3.3.90.39.00

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do preço contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

#### 9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO





11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma estabelecida no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES**

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO**

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

17.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

17.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3. Indenizações e multas.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO**

18.1. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Eletrônico e todos os seus anexos, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste



Prefeitura de  
**RERIUTABA**  
A Renovação a Serviço de Todos!



termo, independentemente de transcrição.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS**

19.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO**

20.1. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO**

21.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Reriutaba-CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação ou arbitragem, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Reriutaba/CE, 28 de abril de 2021.

**Francisco Wellington Vale Pinto**  
CONTRATANTE

**José Roberto Frota Cavalcante**  
CONTRATADO

TESTEMUNHA

NOME FRANCISCO DEBERLAN M. MEDeiros  
CPF: 001334093-09

TESTEMUNHA

NOME Antonia Germana Groujo Martins  
CPF: 035.863.133-57



<b>EXTRATO DE PUBLICAÇÃO</b>	
TÍTULO:	<b>AVISO DE CONTRATAÇÃO</b>
ÓRGÃO DEMANDANTE/EXPEDIDOR:	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>
DESTINATÁRIO:	<b>- ESCRITA PUBLICIDADE E PROPAGANDA - SETOR DE IMPRENSA OFICIAL MUNICIPAL</b>
<p style="text-align: center;"><b>MATÉRIA</b></p> <p>ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>RERIUTABA</b> – Título: <b>AVISO DE CONTRATAÇÃO</b> – Termo Original: <b>Contrato Nº 20210428-01</b> – Processo Originário: <b>Pregão Eletrônico nº PE/01/290321/SESA – Contratação de Serviços Especializados na disponibilização de Plataforma de Gerenciamento dos Serviços Municipais de Saúde, composta por Software de Gestão da Saúde Integrado ao Prontuário Eletrônico do Cidadão-PEC ESUS-AB, Ponto Eletrônico, Aplicativo Mobile para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Aplicativo de Controle Social para todas as Unidades de Saúde do Município de Reriutaba/CE</b> – Contratante: <b>Secretaria de Saúde</b> – Contratada: <b>PACTUS SERVIÇOS, ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA EIRELI</b>, CNPJ nº <b>04.551.114/0001-80</b> – Valor: <b>R\$ 257.500,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais)</b> – Data da Assinatura do Contrato: <b>28/04/2021</b> – Vigência: <b>28/04/2021 à 28/04/2022</b> – Fundamentação Legal: <b>Art. 54, Lei Federal nº 8.666/93</b> – Signatários: <b>Francisco Wellington Vale Pinto (CONTRATANTE); José Roberto Frota Cavalcante (CONTRATADA).</b></p>	
VEÍCULO DE PUBLICAÇÃO – IMPRENSA OFICIAL:	<b>- QUADRO DE AVISO</b>
LOCAL E DATA:	<b>Reriutaba - CE, 28/04/2021</b>
NOME/CARGO/ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE:	<p style="text-align: center;"> <b>FRANCISCO WELLINGTON VALE PINTO</b> Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde</p>